

LAUDO PERICIAL PARA LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA

MM JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NITERÓI - RJ.

PROCESSO Nº.: 1022739-56.2011.8.19.0002

AUTORA: MARIA DE NAZARETH SILVEIRA LINDGREN E ZÉLIO COSTA

RÉ: ÁGUAS DE NITERÓI S.A.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Inicialmente, cabe consignar que o presente Laudo Pericial para Liquidação de Sentença foi elaborado em atendimento à r. Sentença de fls. 107/109 dos autos principais, abaixo transcrita, resumidamente, a saber:

“(…) Isto posto, julgo em parte procedente o pedido inicial, para condenar a ré na devolução, em dobro, do valor indevidamente apurado nas faturas de água, no período de outubro/2006 a dezembro/2009, tomando por base a média dos 12 (doze) meses subsequentes à instalação do novo hidrômetro (12/01/2010), cujo montante será apurado em liquidação de sentença, acrescido de juros contados da citação e correção monetária de cada vencimento. Considerando que os autores decaíram de parte mínima do pedido, nos termos do artigo 21, parágrafo único, do CPC, condeno a ré em custas e honorários de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. P.R.I.

Dando cumprimento ao disposto no art. 474 do C.P.C., conforme Lei nº 13.105, de 16.03.2015, este Perito informou as partes (Docs. nº 01 e nº 02, em anexo), que foram retirados os autos do processo em referência, para início dos trabalhos de perícia e que, em princípio, se desenvolverão com os documentos disponibilizados nos autos.

ANÁLISE PERICIAL

De forma a proceder aos trabalhos com a melhor abrangência possível, objetivando atender aos estritos termos da r. Sentença de fls. 107/109 dos autos principais, a análise pericial será dividida em três partes, abaixo discriminadas, cujos resultados estão a seguir devidamente relatados:

- I- DEMONSTRATIVO DOS VALORES PAGOS A MAIOR;
- II- DEMONSTRATIVO DOS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE CUSTAS JUDICIAIS;
- III- APURAÇÃO DO VALOR ATUALIZADO PARA LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA;

I - DEMONSTRATIVO DOS VALORES PAGOS A MAIOR

A r. Sentença condenou a Ré à devolução, em dobro, do valor indevidamente apurado nas faturas de água, no período de outubro/2006 a dezembro/2009, tomando por base a média dos 12 (doze) meses subsequentes à instalação do novo hidrômetro (12/01/2010).

Conforme apurado no **QUADRO Nº 01**, o valor médio mensal cobrado no período de janeiro a dezembro de 2010 foi de R\$ 73,30, valor esse que por força da determinação expressa na r. Sentença de fls. 107/109 será aplicado como devido durante o período de outubro de 2006 a dezembro de 2009.

Desta forma, objetivando atender aos estritos termos da r. Sentença de fls. 107/109, foram apurados os valores das diferenças cobradas a maior, acrescidos de correção monetária a partir de cada desembolso, dos juros legais de 1% ao mês a contar da data da citação e finalmente dobrados.

Assim procedendo, foi elaborado o **QUADRO Nº 02**, em anexo, onde demonstra que, os valores pagos a maior devidamente atualizados segundo os parâmetros acima definidos para a data base do presente laudo, 19/12/2018, totaliza o montante da ordem de **R\$ 25.022,51**.

II - DEMONSTRATIVO DOS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE CUSTAS JUDICIAIS

O Réu foi condenado através da r. Sentença ao ressarcimento das custas judiciais suportadas pelos Autores, totalizadas no valor de R\$ 999,79, conforme documentos acostados aos autos.

Adotando-se os parâmetros estabelecidos pela r. Sentença de fls. 107/109 dos autos principais, foi elaborado o **QUADRO Nº 03**, em anexo, onde demonstra que, o valor devido a título de custas judiciais, acrescidos de correção monetária a partir de cada desembolso, totaliza a quantia de **R\$ 1.534,83**.

III - APURAÇÃO DO VALOR ATUALIZADO PARA LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA

Assim procedendo, a planilha de cálculos, objeto do **QUADRO Nº 04**, em anexo, demonstra que, na data base do presente laudo, o saldo total apurado atinge o montante da ordem de **R\$ 26.557,34**.

Sobre o valor total da condenação, foi aplicado o percentual de 10%, a título de honorários advocatícios, conforme determinado pela r. Sentença, apurando-se o montante de **R\$ 2.655,73**.

Dessa forma, observadas as determinações da r. Sentença de fls. 107/109 dos autos principais, o valor devido pela Ré aos Autores para a Liquidação da Sentença, na data base de 19/12/2018, totaliza a quantia de **R\$ 29.213,07**, conforme Quadro Resumo, a seguir:

QUADRO RESUMO DO VALOR ATUALIZADO PARA LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA	
VALORES DEVIDOS	VALOR TOTAL EM 19/12/2018
VALORES PAGOS A MAIOR	R\$ 25.022,51
CUSTAS JUDICIAIS	R\$ 1.534,83
TOTAL	R\$ 26.557,34
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (10%)	R\$ 2.655,73
VALOR TOTAL PARA LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA =>	R\$ 29.213,07

COMENTÁRIOS FINAIS

Após analisar todos os aspectos e documentos trazidos aos autos, bem como após a apresentação do tópico “ANÁLISE PERICIAL”, este Perito informa a V.Exa., em síntese, que o valor devido pela Ré aos Autores para a Liquidação de Sentença, na data base do presente Laudo Pericial, ou seja, em 19/12/2018, totaliza a quantia de **R\$ 29.213,07**.

Nada mais tendo a informar, encerramos os nossos trabalhos, oferecendo o presente Laudo Pericial, devidamente rubricado e assinado, a fim de que produza os devidos efeitos legais, contendo 04 (quatro) páginas, 03 (três) planilhas de cálculos e 02 (dois) documentos, em anexo.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2018.

Rubem Pereira da Silva Junior
Perito do Juízo